Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 093 /2023 Cidreira, 07 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Em16 de maio de 2023 foi sancionada a Lei Municipal nº 3045, criando o elemento de despesa **3.3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação,** conforme solicitado pelo Poder Legislativo através do Oficio nº 090/2023, a fim de adequar a contabilização do Auxílio Alimentação pago aos servidores do Legislativo na Folha de Pagamento.

Entretanto, parecer ter havido um equívoco, apontado pelo Tribunal de Contas o Estado, motivo pelo qual a Presidência dessa casa solicitou que seja expedido Projeto de Lei criando o elemento de despesa **3.3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação** em substituição ao acima referido, de acordo com o Oficio nº 214/2023, anexo.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Rua João Neves, 50 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

6833

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 108/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação**, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0100.0021.000 – Administração do Poder Legislativo	
3.3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém da redução na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0100.0021.000 – Administração do Poder Legislativo	
3.3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	60.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Ofício nº. 090/2023 Cidreira, 18 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos através deste, solicitar que seja enviado a esta casa Legislativa um Projeto de Lei que cria elemento de despesa e abre Credito Adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias:

REDUZ

3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL..... R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

SUPLEMENTA

3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-alimentação ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Justificamos que o Projeto de Lei visa a criação do elemento 3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-alimentação, bem como autorizar a abertura de Credito Adicional Suplementar nas dotações a cima citadas do órgão Poder Legislativo a fim de adequar a contabilização do Auxilio Alimentação pago aos servidores na Folha de Pagamento.

Atenciosamente,

CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo

Ao Exmo. Sr.
Elimar Tomaz Pacheco
Prefeito Municipal
Cidreira/RS

Prefeitura Municipal de Cidreira

PUBLICADO

Em 17/05/23

Servidor Responsável

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° 3045/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação**, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0100.0021.000 – Administração do Poder Legislativo	
3.3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém da redução na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0100.0021.000 – Administração do Poder Legislativo	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	60.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Ofício nº. 214/2023 Cidreira, 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor.

Em maio do presente ano, entrou em vigor a Lei Municipal n° 3045/2023 (cópia em anexo).

No entanto, necessitamos que seja enviado Projeto de Lei para que o elemento existente de n° 3.3.3.90.46.00.00.00.00 (AUXILIO- ALIMENTAÇÃO/JURIDICA) seja substituído pelo elemento 3.3.1.90.46.00.00.00.00 (AUXILIO-ALIMENTAÇÃO), e o desdobramento será pelo elemento 3.3.1.90.46.00.02.00.00 (AUXILIO-ALIMENTAÇÃO SERVIDORES).

Justificamos que o Projeto de Lei atenderá determinação do Tribunal de Contas, com a correção de equívoco constante no número do elemento da lei que se encontra em vigor.

Atenciosamente,

CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo

Ao Exmo. Sr.
Elimar Tomaz Pacheco
Prefeito Municipal
Cidreira/RS

Câmara de Vereadores de Cidreira
CNPJ: 90.256.736/0001-18
Rua Bezerra de Menezes, 15
CIDREIRA / RS - 95595-000
Telefone: (51) 3681-1544

Despesa - Dotações Disponíveis

Entidade: Todas
Unidade: Todas
Despesa: Somente Principais
Saldo: Com saldo zero
Tipo Dotação: 1 - Disponível
Órgão: 1
Periodo: 01/01/2023 até 31/10/2023
Totalizador Projeto/Atividade: Não
Cód. Acomp. Exec. Orçam. - CO: TODOS
Recurso STN: TODOS

Órgão..... 1 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade..... 1 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADES SUBORDINADAS

Categoria	Descrição	Despesa	Ent	Rec	Saldo Empenhar	Reservado	Saldo Disponível	(%)
01.031.0100.0021.000	ADMINISTRACAO DO PODER LEGISLATIVO							
					500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	2	1	369.335,80	0,00	369.335,80	19,34
3.3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	2	1	2.111,69	0,00	2.111,69	0,84
3.3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8722	2	1	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5	2	1	100.793,08	0,00	100.793,08	56,00
3.3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	2	1	29.121,95	0,00	29.121,95	32,36
3.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6	2	1	32.074,80	0,00	32.074,80	20,30
3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	2	1	36.483,93	0,00	36.483,93	52,12
3.3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8	2	1	12.180,74	0,00	12.180,74	26,20
3.3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9	2	1	5.130,00	0,00	5.130,00	29,31
3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10	2	1	4.981,19	0,00	4.981,19	2,43
3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12	2	1	262,00	0,00	262,00	2,18
3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	2	1	687,60	0,00	687,60	0,36
3.3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8996	2	1	60.000,00	0,00	60.000,00	100,00
								(%)
Total da Unidade.....:					**663.162,78**	**0,00**	**663.162,78**	**20,72**
Total do Órgão.....:					**663.162,78**	**0,00**	**663.162,78**	**20,72**
Total Geral.....:					**663.162,78**	**0,00**	**663.162,78**	**20,72**